

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

PROCESSO: 002278 / 2013

**Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal**

Proprietário/Interessado: 00000757 L.A.P DE CARVALHO-ME

CNPJ/CPF: 06211813000107

Endereço: AV.PE. JOAQUIM NONATO, SALA 01 886

Bairro: CENTRO

Cidade: DEMERVAL LOBÃO

Fone: (86)8863-1716

ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE DESPESA

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
REFERENTE AO PAGAMENTO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, NOS TERMOS DO CONTRATO N°0063/2013. R\$74.415,13 (SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TREZE CENTAVOS).

Observações:

DATA: 14/07/2013 HORA: 08:58:55

Nestes termos peço deferimento


Maria José de Araújo Vieira

Maria José de Araújo Vieira
Coordenadora de Arquivo e Protocolo
CPF: 050.292.343-14

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.1. Tipo de despesa: REFERENTE A FRETES.

1.2. Justificativa:

REFERENTE A PAGAMENTOS DE FRETES.

1.3. Detalhamento

PAGAMENTO A L.A.P. DE CARVALHO-ME REFERENTE A PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETES COM ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL NO VALOR DE R\$ 74.415,13

R\$ 74.415,13

1.4 Data: 10 / 07 / 2013

1.5 Data: 10 / 07 / 2013

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
Assinatura Solicitante
Francisco Edivaldo da Silva
Port. Nº 006/2013

Claudineide Pereira Alves Milanez
de Educação
Autorização do Ordenador
CPF 818.233.043-23

2. PROTOCOLO

2.1. Processo Nº:002278/2013

2.2. Data:

14 / 07 / 2013

Assinatura

3. EMPENHO

3.1. NE Nº

3.2. Valor R\$

3.3. Data:

___/___/___

Assinatura

4. CONTROLADORIA

4.1 Despesa liquidada de acordo com o artigo 63, da Lei 4.320/64

4.2. Data: 14 / 07 / 13

Jucilêia Lourenço Soares
Controladora Interna
CPF: 098.917.537-90
Controladora Geral

5. TESOURARIA

5.1. Data:

16/07/13

Vaneir Marques de Pinho
Tesoureira
CPF 811.533.173-20
Autorização do Ordenador

CP M TRANSPORTES

REQUERIMENTO

A empresa **L. A. P. DE CARVALHO – ME** de CNPJ nº 06.211.813/0001-07, localizada na Rua Pe Joaquim Nonato nº 886, Bairro Centro na cidade de Demerval Lobão, vem mui respeitosamente requerer desta Secretaria Municipal de Educação, que se digne autorizar o pagamento da importância de **R\$ 74.415,13 (setenta e quatro mil e quatrocentos e quinze reais e treze centavos)**, referente ao pagamento de locação de veículos, conforme nota fiscal nº 003 em anexo.

Demerval Lobão (PI), 15 de julho de 2013



L. A. P. DE CARVALHO - ME

Nossa Conta
Banco do Brasil
Agencia: 1637-3
C/C 58.256-5

A Secretaria Municipal da Educação
Rua Rua Antônio Feitosa, 90 – Centro
CNPJ: 06,716.906/0001-93
São Miguel do Tapuio
CEP: 64.330-000



Emissão de comprovantes

16/07/2013 - BANCO DO BRASIL - 12:13:20
 114101141 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
 DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PM SAO MIGUEL TAPUI-FEB
 AGENCIA: 1141-X CONTA: 12.944-5
 =====
 DATA DA TRANSFERENCIA 16/07/2013
 NR. DOCUMENTO 661.637.000.058.256
 VALOR TOTAL 74.415,13
 ***** TRANSFERIDO PARA:
 CLIENTE: L A P DE CARVALHO - ME
 AGENCIA: 1637-3 CONTA: 58.256-5
 NR. DOCUMENTO 661.141.000.012.944
 =====
 NR. AUTENTICACAO D.DE5.046.0E2.41A.3E9

Transação efetuada com sucesso por: J8443792 CLAUDINEIDE PEREIRA ALVES.

PAGUE-SE 16107113

Claudineide Pereira Alves Milanêz
 Sec. Mun. de Educação
 CPF 818.233.043-20

PAGO Em. 16107113

Valneir Marques de Pinho
Valneir Marques de Pinho
 Tesoureira
 CPF 811.533.173-20

PAGO POR BANCO	
Banco:	<u>BIB</u>
Conta nº	<u>12944-5</u>
Cheque nº	<u>T. eletrônica</u>



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**TERMO DE CONTRATO Nº 0063/2013, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL DO TAPUIO (PI) E A EMPRESA L. A.
P. DE CARVALHO – ME, PARA OS FINS A
QUE SE DESTINAM.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.716.906/0001-93, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, com sede na Praça Coronel Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, Centro, em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS**, portador da carteira de identidade nº 789.295, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 052.695.205-91; e de outro, a empresa **L. A. P. DE CARVALHO – ME (CPM TRANSPORTES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.211.813/0001-07, estabelecida na Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 886, sala 01, bairro Centro, CEP 64390-000, em Demerval Lobão (PI), neste ato representada pelo Senhor **MÁRIO LÚCIO PORTELA DE CARVALHO**, procurador, portador da carteira de identidade nº 1.115.252, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 816.427.923-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, conforme o disposto na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo licitatório Nº 1517.4.05.002/2013, e, ainda, nos termos Edital do Pregão Presencial Nº 2/2013/SMT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM O FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS – NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – relativamente ao **LOTE 3**, conforme as condições do Edital do Pregão Presencial Nº 2/2013/SMT, do Termo de Referência e da proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

Esta contratação se embasa na proposta apresentada pela licitante vencedora, após a rodada de lance final, e se compõe dos itens, discriminações, preços unitários, preços totais e preço global descrito em anexo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se, em face da avença, a:

1. Prestar à Contratada todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

São obrigações da Contratada, além das demais obrigações explícita ou implicitamente contidas neste Contrato e na legislação vigente:

1. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do bem contratado e o cumprimento do prazo supracitado;
2. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLAÚSULA QUINTA – DO PREÇO, DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE

O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ 83.972,72 (OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS, SETENTA E DOIS CENTAVOS), perfazendo o total global estimado de R\$ 671.781,72 (SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS, SETENTA E DOIS CENTAVOS), no período contratado, incluindo todos os custos relacionados com impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, o qual é fixo e irrevogável, no prazo mínimo estabelecido na lei.

CLAÚSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo órgão ordenador de despesas do Contratante em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços; e será formalizado conforme proposta de preços apresentada pelo licitante vencedor do processo licitatório.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta de dotação orçamentária e fontes de recursos próprias e específicas constantes do Orçamento Geral do Município para o presente exercício de 2013.

CLAÚSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo para execução contratual de que trata este instrumento é 8 (oito) meses, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único – O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

conformidade com o disposto no § 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A interrupção na prestação contratual sujeitará a Contratada, a juízo da Contratante, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por ocorrência.

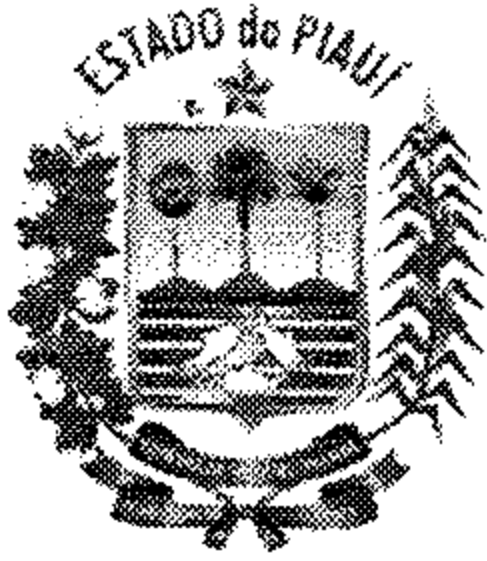
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Contratante poderá dar por rescindido o Contrato, mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo do constante na cláusula nona, nos casos a seguir:

- a) se a Contratada descumprir qualquer condição ou obrigação assumida neste contrato;
- b) se for cassada a autorização da Contratada para o desempenho de suas atividades;
- c) atraso injustificado na prestação contratual;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sem expressa anuência da Administração, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, devidamente anotadas na forma do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da empresa;
- i) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivos da execução deste Contrato.

Parágrafo único - A rescisão do Contrato reger-se-á pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D. O. M., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento com renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, tendo por base as condições estabelecidas neste Edital.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Miguel do Tapuio (PI), 22 de maio de 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI)
José Lincoln Sobral Matos, Prefeito Municipal
CONTRATANTE

L. A. P. DE CARVALHO - ME
Mário Lúcio Portela de Carvalho, Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

L. A. P. DE CARVALHO - ME

Av. Pe. Joaquim Nonato, 886 - Sala 01 - Centro
Fones: (86) 8863-1716 / 9917-1581 / 9415-0080
Demerval Lobão - Piauí

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

SÉRIE "A"

1ª Via - Branca
2ª Via - Verde
3ª Via - Amarela
4ª Via - Rosa

Nº 0003

CNPJ: 06.211.813/0001-07
Insc. Munc. 0007

Cliente: Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Tapuís

Endereço: Rua Antonio Leitosa Nº 90 Fone:

Cidade de: São Miguel do Tapuís Estado do: Piauí

Insc. Est. CNPJ: 06.716.906/0001-93 C.M.C.

Natureza da Operação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data: 15 de julho de 2013 Forma de Pagamento:

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
		Referente ao pagamento de locações de veículos, nos termos do contrato nº 006.3/2013		74.415,13

GRÁFICA MUNDIAL - L. M. FREITAS DOS SANTOS - Rua João Cabral, 43 - Centro - Fone: (86) 3221-4841 - CNPJ: 07.256.159/0001-10 - Insc. Est: 19.403.903-0 - C.M.C. 031.974-0 - ABIGRAF-PI 004 - 02-Bloco - 50x4 - Série A - de 0001 a 0100 - AUT. 0002/2013 - Demerval Lobão - PI - 29-01-2013. Prazo de Validade para utilização: 3 anos a contar da Data da Imp. 05-06-2013

NÃO VALE COMO RECIBO	VALOR DOS SERVIÇOS	R\$ 74.415,13
	ISS	% R\$
	VALOR DESTA NOTA	R\$ 74.415,13

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Os materiais foram recebidos

Os serviços foram prestados

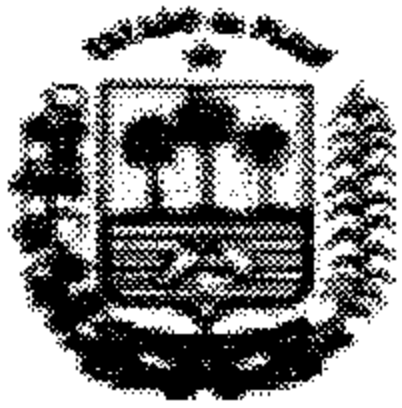
As despesas foram realizadas

As obras foram realizadas

Em: 16/07/13

RG. ou CPF: _____

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
Francisco Edivaldo da Silva
Port. N° 006/2013



FUNDEB

Endereço: PRAÇA MANOEL EVARISTO PAIVA

Cidade: SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ Nº : 06.716.906/0001-93

2013

NOTA DE EMPENHO Nº 422

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
03.02	FUNDO DE MANUT. E DESEN. DO ENSINO BASICO - FUNDEB		
12.361.0030.1207.0000	Acções de prof. munic. de transporte escolar - 40% FUNDEB		
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍ		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
699.362,98	10.937,02	671.781,72	27.581,26

FICHA: 158 DATA: 01/07/2013 LICITAÇÃO: DISPENSA Nº PROCESSO: 2278

CREDOR.: L.A.P. DE CARVALHO - ME

Telefone:

CNPJ/CPF: 06.211.813/0001-07

CÓDIGO: 989

ENDEREÇO: AV. PADRE JOAQUIM NONATO

CIDADE.: DEMERVAL LOBAO

U.F...: PI

FONTE DE RECURSOS : 001 EDUCAÇÃO-FUNDEB

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E COORDENADORES DE ESCOLAS.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 671.781,72

Valor por Extenso:

seiscentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e seten

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 01/07/2013

Epamilanê
CLAUDINEIDE PEREIRA ALVES MILANÊZ
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E FUNDEB

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO EM: 01/07/2013

Valneir
VALNEIR MARQUES DE PINHO
TESOUREIRA DA EDUCAÇÃO E FUNDEB